licitante CE DE SOUZA CENTRO AUTOMOTIVO E BORRACHARIA, apresentou o referido recurso, sendo as contrarrazões vinculadas pela licitante RIBEIRO & RIBEIRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., informamos que a área técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, se manifestou nos autos. Conforme análise técnica, concluiu-se pela improcedência das alegações apresentada pela recorrente, motivo pelo qual não foi dado provimento ao recurso. Na sequência, os autos foram encaminhados ao Sr. Prefeito Municipal, na condição de autoridade superior, que, por meio de despacho, acompanhou integralmente os pareceres da Secretaria, decidindo pelo INDEFERIMENTO dos recursos. O presente comunicado será disponibilizado na plataforma às licitantes interessadas, com a íntegra do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para ciência e melhor compreensão da decisão. Publique-se na Imprensa do Município em 11/06/2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

EDITAL Nº 048/2026

Objeto: Seleção de 01 (uma) pessoa jurídica de direito privado, que figurará como PATROCINADOR, para firmar Termo de Patrocínio com a PREFEITURA, assumindo a responsabilidade pela realização, organização, gestão e operacionalização integral da área gastronômica e de parte das atividades correlatas do 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA, incluindo a montagem de estruturas, fornecimento de serviços, gestão de expositores comerciais e a reserva de espaços destinados a estabelecimentos gastronômicos locais indicados pela PREFEITURA, conforme especificações e obrigações detalhadas neste Edital e seus Anexos.

JULGAMENTO E RESULTADO FINAL

A Comissão de Patrocínio, instituída pelo Decreto nº 14.496/2022, se reuniu para analisar a documentação de habilitação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 009/2026, conduzido em conformidade com as disposições do Edital nº 048/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Verificou-se a participação de uma única interessada, a empresa RTM COMUNICAÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.462.472/0001-17. Após análise da documentação apresentada, a Comissão constatou o atendimento integral das exigências de habilitação previstas no edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da proponente, razão pela qual a empresa foi declarada HABILITADA para prosseguir na etapa subsequente do certame. Na sequência, procedeu-se à avaliação da proposta técnica e comercial da única proponente habilitada, observados os critérios estabelecidos no item 7.3 do Edital. Ao final da análise, a proposta obteve pontuação total de 94,33 (noventa e quatro vírgula trinta e três) pontos. A participante será comunicada deste julgamento por meio eletrônico, com o encaminhamento integral do parecer técnico emitido pela Comissão, para fins de pleno conhecimento e compreensão das decisões adotadas. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial deste ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.7 do Edital. Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico, pelo endereço administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br devidamente fundamentados. Na hipótese de interposição de recurso, fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Indaiatuba, 11 de junho de 2026

Comissão Permanente de Contratações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO